



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

CONTRATO Nº ____/2015 PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O "PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA" – EDIÇÃO 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, E _____, DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 294/2014.

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2014, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP - 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução da proposta de trabalho contemplada com o "**Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2014**" pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE**, na área cultural/segmento categoria com o título _____, com cessão parcial de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as especificações das atividades a serem executadas encontram-se perfeitamente detalhadas no edital de concurso público nº 294/2014 e demais peças que compõem o processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **CONTRATANTE**, não se eximindo o(a) **CONTRATADO(A)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o pessoal envolvido com a execução deste instrumento será contratado pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá entre o pessoal envolvido na execução deste contrato e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de emprego ou responsabilidade trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO – O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a manter em dia os salários e o pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e demais encargos legais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto aqui contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº 294/2014, objeto do processo FCC nº _____, que a este se vincula com todos os seus anexos e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

As atividades a serem executadas são as constantes da proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** e demais documentos integrantes do edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato somente poderá ser iniciada após o depósito integral do valor a que faz jus o(a) **CONTRATADO(A)**, pelo prêmio recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATANTE** assinará contrato com o **CONTRATADO**, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para proceder à assinatura. Transcorrido esse prazo sem que o contrato tenha sido firmado, a **CONTRATANTE** poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O proponente convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para a entrega do produto cultural será de até 1 (um) ano, a contar do efetivo recebimento do recurso, podendo ser prorrogado conforme previsto nas normas que tratam da matéria, desde que devidamente justificado e acolhido pela COA.

PARÁGRAFO QUARTO. O **CONTRATADO** deverá entregar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no parágrafo anterior relatório detalhado com registro de execução do projeto.

PARÁGRAFO QUINTO. O relatório de projetos selecionados pelo Prêmio Catarinense de Patrimônio Material e Imaterial, no segmento Patrimônio Material Imóvel, deverá conter certificação expedida pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da **CONTRATANTE**, atestando a correta elaboração ou execução do projeto premiado.

PARÁGRAFO SEXTO. Os Prêmios que gerarem produtos (CD, DVD, publicações) deverão disponibilizar à **CONTRATANTE**, no mínimo, 10% (dez por cento) das unidades com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras premiadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O contratado poderá solicitar prorrogação de vigência do contrato, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, por igual período, desde que devidamente justificada e acolhida pela COA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução da proposta apresentada e relativa a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância de R\$ _____, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente específica aberta para o projeto no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na forma prevista no edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **CONTRATANTE**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para o pagamento do valor, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar à **CONTRATANTE** comprovação de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina e do município onde se encontra sediado(a).



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos destinados à execução deste contrato obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, bem como suas suplementações, do FUNCULTURAL, fonte 0262, natureza da despesa 339031, do Orçamento Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a **CONTRATANTE**, através de um de seus mandatários, transmitirá ao(à) **CONTRATADO(A)** por escrito as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, na execução deste contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a **CONTRATANTE** convocará o(a) **CONTRATADO(A)** para comparecer à sua sede a fim de prestar informações a respeito do andamento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**:

- a) dar assistência à contratante em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do contrato;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da contratante qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) garantir que os técnicos especializados e que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente o objeto contratado;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- f) arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram do objeto contratado, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela contratante;
- h) submeter-se à fiscalização da contratante e de seus mandatários no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

- j) executar adequadamente as atividades objeto deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas, nas demais peças do edital e as constantes da legislação em vigor;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- l) permitir à contratante, através de seus mandatários, devidamente credenciados, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;
- m) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- n) executar o objeto deste contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- o) facilitar à contratante e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o edital e os seus anexos;
- p) executar as suas atividades de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- q) garantir, durante a execução do objeto contratado, a continuidade e a segurança do local, bem como a proteção e a conservação dos serviços executados;
- r) permitir e facilitar a inspeção do objeto contratado pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Fundação;
- s) fazer constar nos créditos de abertura e final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logomarcas do Estado de Santa Catarina, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL, do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, na forma dos modelos que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- t) abrir e manter conta-corrente exclusivamente atrelada a este contrato, na instituição bancária indicada pela **CONTRATANTE**, para recebimento e movimentação do prêmio ora recebido;
- u) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto contratado, quando for o caso;
- v) entregar à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado no edital cópias novas e de boa qualidade do objeto contratado;
- w) devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, no caso do não cumprimento do disposto neste contrato;
- x) Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro de 365 dias, a contar do dia do depósito dos recursos na conta do proponente.
- y) No caso de projetos de circulação/apresentação de espetáculos, os proponentes deverão realizar, no período citado no item 13.1 acima, no mínimo, 5 (cinco) apresentações gratuitas, acompanhadas ou não de atividades complementares (ex.: oficinas, workshops, palestras), incluindo, pelo menos, 3 (três) regiões definidas pelo IBGE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

z) Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Estado de Santa Catarina, da Fundação Catarinense de Cultura, do FUNCULTURAL e do Edital Elisabete Anderle, bem como as respectivas logomarcas. Deverão incluir também a expressão: *Projeto realizado com o apoio do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, Fundação Catarinense de Cultura, FUNCULTURAL e Edital Elisabete Anderle/2014.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Fundação Catarinense de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e/ou fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e documentos que comprovem as atividades realizadas, e conclusão do objeto premiado, de acordo com as exigências do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)**, com referência aos encargos estabelecidos na alínea “f” acima, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(A) **CONTRATADO(A)** será a única responsável de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto contratado, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data de apresentação da proposta, se de comprovada repercussão no objeto contratado, não implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à **CONTRATANTE**:

- a) solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)**, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades objeto deste instrumento;
- b) prestar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- c) notificar por escrito o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto ao(à) **CONTRATADO(A)**, a perfeita execução do contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;
- e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

II- amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;

III- por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências aqui previstas e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, esta será ressarcida pela **CONTRATANTE** dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, bem como fará jus ao recebimento dos serviços executados até a data do distrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na execução do objeto pactuado, qualquer que seja o montante das etapas inexecutadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindir o contrato, sujeitando-se o infrator às cominações legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) **CONTRATADO(A)** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão;
- e) nos demais casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo no entanto as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE

O servidor que atuará em nome da **CONTRATANTE**, que será formalmente indicado, se responsabilizará:

- a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste contrato;
- b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

- c) pelo recebimento e aprovação do(s) trabalho(s) que será(ão) entregue(s) pelo(a) **CONTRATADO(A)**;
- d) pelo recebimento e encaminhamento da(s) prestação(ões) de contas, na forma prevista no edital a que se refere este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Fundação poderá a qualquer tempo designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não para se responsabilizar pelo todo ou parte das atividades acima arroladas ou outras que porventura entenda necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O(A) **CONTRATADO(A)** autoriza a **CONTRATANTE**:

- I- a usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste contrato, bem como de vozes e imagem sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes;
- II- incluir o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outras premiações desta ou de outra edição do edital do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia a determinar, será distribuída para exposições exclusivamente gratuitas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização ora concedida será de, no mínimo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO(À) **CONTRATADO(A)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações da **CONTRATANTE**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **CONTRATANTE**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência, por escrito;
- II- multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- III- multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial;
- IV- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;
- V- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor global do contrato no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao(à) **CONTRATADO(A)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

Fundação Catarinense de Cultura - FCC
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome/CPF: _____ Ass. _____

Nome/CPF: _____ Ass. _____